

PORTARIA Nº 032/2026 – SEIRDH

Dispõe sobre a designação de Gestor, Cogestor e Suplente de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, no âmbito da Secretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, que institui e regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico – PAE no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 6º do referido Decreto, que estabelece a responsabilidade dos usuários quanto ao uso adequado do sistema, guarda de senha pessoal e intransferível e veracidade das informações inseridas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada instrução, tramitação, controle e acompanhamento dos Processos Administrativos Eletrônicos no âmbito desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ISADORA OCTAVIA RIBEIRO GODINHO, matrícula nº 5972883, para atuar como Gestor(a) do Processo Administrativo Eletrônico – PAE no âmbito da SEIRDH.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) LUÍS EDUARDO FONSECA DE SOUZA, matrícula nº 5990534, para atuar como Cogestor(a) do referido PAE, competindo-lhe atuar de forma conjunta com o(a) Gestor(a) na instrução, acompanhamento e controle do processo.

Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) e ao(à) Cogestor(a):

I – acompanhar a tramitação do processo no Sistema PAE;

II – controlar prazos e diligências necessárias;

III – assegurar a adequada instrução processual;

IV – zelar pelo cumprimento das normas previstas no Decreto nº 2.176/2018;

V – manter a chefia imediata informada quanto ao andamento do feito;

VI – praticar os atos necessários à regular condução do processo.

Art. 4º O(a) Gestor(a), o(a) Cogestor(a) responderão funcionalmente pelos atos praticados no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.176/2018, especialmente quanto à responsabilidade pelo uso adequado do sistema e guarda das credenciais de acesso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se no Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Belém/PA, 23 de fevereiro de 2026.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário(a) de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH

Protocolo: 1295284

PORTARIA Nº 033/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – GAB/SEIRDH.

A Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023, publicado no D.O.E. nº 35.354 de 06 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024 e o Decreto publicado no DOE Nº 36.205 de 22/04/2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2248050;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o(a) Secretário Adjunto o sr. CLAUDIO MARCIO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula nº 5917632, a sair de Belém/PA – Salvaterra/PA – Cachoeira do Arari/PA – Salvaterra/PA – Belém/PA no período de 22/02 à 28/02/2026, referente a participação na Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) com as comunidades quilombolas, referente ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes 06 (seis) e 1/2 DIÁRIA, conforme nível II do Decreto supracitado, totalizando o valor de R\$ 1.867,71 (Hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos).

III- O prazo para prestação de contas ocorre 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos

PORTARIA Nº 034/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – GAB/SEIRDH.

A Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023, publicado no D.O.E. nº 35.354 de 06 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024 e o Decreto publicado no DOE Nº 36.205 de 22/04/2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2250332.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidor(a) JOELMA LIDIA BELÉM DA SILVA, matrícula nº 5994591/1, Deslocar-se de Belém/PA – Salvaterra/PA – Cachoeira do Arari/PA – Salvaterra/PA – Belém/PA no período de 22/02 à 28/02/2026, referente a participação na Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) com as comunidades quilombolas, referente ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes 06 (seis) e 1/2 DIÁRIA, conforme nível II do Decreto supracitado, totalizando o valor de R\$ 1.605,96 (Hum mil, seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

III- O prazo para prestação de contas ocorre 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário Adjunto de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos.

PORTARIA Nº 035/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – GAB/SEIRDH.

A Secretária de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 9.888 de 05, de abril de 2023, publicado no D.O.E. nº 35.354 de 06 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado no DOE nº 35.757 de 25/03/2024 e o Decreto publicado no DOE Nº 36.205 de 22/04/2025;

CONSIDERANDO o Processo nº 2026/2248279;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o(a) colaborador(a) eventual FABIANO DE JESUS GUSMÃO, CPF nº 016.115.312-76, Deslocar-se de Belém/PA – Salvaterra/PA – Cachoeira do Arari/PA – Salvaterra/PA – Belém/PA no período de 22/02 à 28/02/2026, Para dar apoio ao secretário adjunto CLÁUDIO MARCIO e a servidora JOELMA BELÉM na participação da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) com as comunidades quilombolas, referente ao Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes 06 (seis) e 1/2 DIÁRIA, conforme nível II do Decreto supracitado, totalizando o valor de R\$ 1.605,96 (Hum mil, seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

III - O prazo para prestação de contas ocorre 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

ESMERINO NERI BATISTA FILHO

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, em exercício.

Protocolo: 1295345

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Altera "ad referendum" dispositivos da Resolução Nº 021, de 16 de abril de 2025, que concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa OX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;

Considerando o disposto no Decreto nº 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral;

Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 3ª Reunião Ordinária da Plenária, realizada em 29 de outubro de 2025 e na 4ª Reunião Ordinária da Plenária, realizada em 05 de novembro de 2025; e

Considerando o Processo SEDEME Nº 2026/2089322, de 20 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Resolução nº 021, de 16 de abril de 2025, que concede tratamento tributário às operações realizadas pela empresa que especifica, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido crédito presumido no percentual de 80% (Oitenta por cento) calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas internas e interestaduais dos produtos fabricados neste Estado pela empresa OX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.636.745-9, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º"

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º da Resolução nº 021, de 16 de abril de 2025, que concede tratamento tributário às operações realizadas pela empresa OX INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.636.745-9.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

Protocolo: 1295340